|  |
| --- |
| TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSODEPARTAMENTO ADMINISTRATIVODECISÃO DO PRESIDENTECONTRATO n. 110/2018 – CIA. 0096515-90.2018.8.11.0000**Partes**:TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO e a Pessoa Jurídica YSSY SOLUÇÕES S.A.**CONCLUSÃO DA DECISÃO***: “(...)* Diante do exposto, em sintonia com o parecer de lavra da Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação, JULGO IMPROCEDENTE o recurso, por consequência, mantém-se a penalidade de multa de 1% (um por cento), a incidir sobre o valor total do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 110/2018, totalizando o montante de R$ 3.785,87 (três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) *(...)”.* Cuiabá/MT, 24 de maio de 2022.**Ivone Regina Marca**Diretora do Departamento Administrativo |
|  |
|  |